

15 set 2017 / 23:49

## ME enviou ofício ao fim da noite de 15 de setembro: antecipação do concurso interno

### 4 NOTAS BREVES

- 1) A FENPROF lamenta que o ME não tenha apresentado esta proposta na longa reunião que teve lugar esta sexta-feira ao final da tarde, permitindo a sua discussão, tendo este documento sido recebido pela FENPROF já depois das 23 horas;
- 2) A proposta não responde de imediato ao problema;
- 3) Em relação ao próximo ano e seguintes, tudo dependerá dos horários que vierem a concurso;
- 4) A operacionalização da proposta passará, obrigatoriamente por processo negocial, no qual a FENPROF defenderá outras propostas, como a prioridade única na Mobilidade Interna para os professores de todos os quadros, a par da negociação das regras para a vinculação extraordinária a realizar em 2018.

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Ofício n.º 3228/2017 Entrada n.º Proc.º n.º 10.1/2017.112	15-09-2017

**ASSUNTO: CONCURSO INTERNO ANTECIPADO**

Sem prejuízo de outros assuntos discutidos na reunião ocorrida hoje com V. Exas., vimos pelo presente informar que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, o Ministério da Educação decidiu antecipar para o próximo ano a abertura de concurso interno do pessoal docente, com a mobilidade interna que lhe está subjacente.

Neste procedimento será permitida a mobilidade de todos os docentes que manifestem essa vontade, não sendo obrigado a fazê-lo quem não queira, tendo em vista a salvaguarda do disposto no n.º 4 do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, para os docentes que este ano obtiveram colocação e não desejem ser opositores ao procedimento antecipado.

Informa-se ainda V. Exas. que, conforme anunciado já esta semana e na decorrência de Nota Informativa ainda hoje publicada pela DGAE, foi distendido até ao final do mês de setembro o período para permutar colocações, a coberto da Portaria n.º 172/2017, 30 de junho, permitindo que os docentes que tenham manifestado preferências para mais longe do que pretendiam, possam agora mitigar esse efeito.



Qualquer uma destas medidas possibilita aos docentes que pretendam rever as suas colocações na lista nacional graduada este ano, em função das preferências que manifestaram face aos horários disponíveis, corrigir as suas candidaturas sem terem de esperar pelo decurso dos 4 anos, conforme previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Com as melhores cumprimentos

com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Couto'. The signature is written in a cursive style with a large, looping initial 'J'.

(José Couto)